



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

**ATENTAR PARA A INCLUSÃO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCOMITANTEMENTE À
PROPOSTA (ITEM 5 - EDITAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
(Processo Administrativo nº23371.000258/2022-15)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado na Rodovia RS 135, km 32,5 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2022

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2 Com exceção dos itens 12, 25 e 32, para os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- Itens até R\$ 10,00: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Itens de R\$ 11,00 até R\$ 100,00: R\$ 1,00 (um real);
- Itens de 101,00 até R\$ 500,00: R\$ 2,00 (dois reais);
- Itens de R\$ 501,00 até R\$ 1.000,00: R\$ 5,00 (cinco reais);
- Itens acima de R\$ 1.000,00: R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.11.10. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.
- 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

- 9.14.1. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”
- 9.14.2. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.14.3. Para o fornecimento de sementes, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 10.586/2020; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).
- 9.14.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sertao.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert, Sertão/RS, seção de compras e licitações.
- 24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/sertao/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do campus, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

Sertão, 27 de maio de 2022.

Odair José Spenthof
Diretor Geral (Portaria nº 160/2020) SIAPE 1547848



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 21/2022
(Processo Administrativo n.º 23371.000258/2022-15)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos agrícola, sementes e mudas para o IFRS (SRP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº tem	Descrição dos itens	CATMAT	Unidade de medida	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adjuvante do grupo químico hidrocarboneto aromático, ésteres metílicos e poliol fosfatado TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Emulsionável - Dash ou equivalente. Embalagem 1 litro LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 1 LITRO	452541	Litro	1	R\$ 82,06	R\$ 82,06
2	Adjuvante multifuncional composto por polímeros de última geração, com ação antideriva. BLEND Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 20 LITROS CAMPUS SERTÃO: 5 LITROS	378132	Litro	25	R\$ 82,30	R\$ 2.057,50
3	Adjuvante Óleo Mineral 756g/L. Assit ou equivalente. Apresentação: Bombona de 20 litros. Validade mínima de 12 mese a partir da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 1 BOMBONA CAMPUS IBIRUBÁ: 06 BOMBONAS CAMPUS SERTÃO: 12 BOMBONAS CAMPUS VACARIA: 1 BOMBONA	378132	Bombona de 20 litros	20	R\$ 711,67	R\$ 14.233,33
4	Adjuvante. Espalhante do grupo éster, contendo 97% de óleo vegetal extraído da soja. Agr. Óleo. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 25 LITROS CAMPUS SERTÃO: 105 LITROS CAMPUS VACARIA: 10 LITROS	452541	Litro	140	R\$ 26,70	R\$ 3.738,00
5	Agente Espumante para marcador linha de pulverização. Trilha, Jacto ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 10 LITROS	378132	Litro	10	R\$ 62,49	R\$ 624,93
6	Biofungicida para controle de fungos de solo como Sclerotinia sclerotiorum (Mofo Branco), através de tratamento de sementes, pulverização e sulco de plantio, composto por Trichoderma harzianum cepa CCT 7589, com concentração de 4x10 ⁹ UFC mL ⁻¹ . Trichoderma harzianum (Rifai), cepa: CCT 7589 100 g/L Stimucontrol Evolutiion similar ou equivalente. Embalagem: litro.	419130	Litro	43	R\$ 82,40	R\$ 3.543,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 40 LITROS CAMPUS VACARIA: 03 LITROS					
7	Cal hidratada para sulfatagem. Apresentação: saco de 20 Kg LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 400 QUILOS	298940	Kg	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
8	Cal para pintura com fixador. Apresentação: embalagem de 5 Kg LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 250 QUILOS CAMPUS ROLANTE: 50 QUILOS CAMPUS VACARIA: 10 QUILOS	255402	Kg	310	R\$ 2,18	R\$ 675,80
9	Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 25 SACAS CAMPUS SERTÃO: 50 SACAS	255402	Saco de 20 kg	75	R\$ 15,10	R\$ 1.132,13
10	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO IBIRUBÁ: 90 TONELADAS	15160	Tonelada	90	R\$ 297,66	R\$ 26.789,22
11	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 30 TONELADAS	15160	Tonelada	30	R\$ 318,32	R\$ 9.549,68
12	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 300 TONELADAS	15160	Tonelada	300	R\$ 338,47	R\$ 101.541,00
13	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 60 TONELADAS	15160	Tonelada	60	R\$ 317,16	R\$ 19.029,80
14	Calda de uso agrícola, composição cal virgem + sulfato de cobre (calda bordalesa: Cobre total 20%, Enxofre total 10%, Cálcio total 3%), forma física pronta para uso. (BORDASUL - Similar ou equivalente). Apresentação: embalagem de 2 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 20 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 15 QUILOS CAMPUS VACARIA: 1 QUILO	12233	Quilograma	36	R\$ 58,94	R\$ 2.121,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

15	CALDA SULFOCÁLCICA a base de cálcio 9% e enxofre 20%. Composta de polissulfetos de cálcio - CaSx. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 100 LITROS CAMPUS IBIRUBÁ: 100 LITROS CAMPUS SERTÃO: 20 LITROS CAMPUS VACARIA: 1 LITRO	12233	Litro	221	R\$ 70,44	R\$ 15.566,50
16	Fertilizante Nitrato de Cálcio – 15,5% de N – 19 % de Ca; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 100 QUILOS	287611	KG	100	R\$ 168,88	R\$ 16.887,75
17	Fertilizante foliar fosfito, formulado NPK 00-40-20. Ácido fosforoso (40%) + Óxido de Potássio (20%). Densidade:1,48g/ml. pH 2 a 3. Solubilidade completa. Fitofos-K Plus ou similar. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 1 litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 10 LITROS	361158	Litro	10	R\$ 71,14	R\$ 711,35
18	Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 240 SACAS	452051	Saco de 50 kg	240	R\$ 304,07	R\$ 72.976,20
19	Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 250 SACAS	452051	Saco de 50 kg	250	R\$ 295,42	R\$ 73.855,83
20	Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 30 SACAS	452051	Saco de 50 kg	30	R\$ 304,07	R\$ 9.122,03
21	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 32 SACAS	271448	Saco de 50 kg	32	R\$ 313,98	R\$ 10.047,25
22	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 180 SACAS	271448	Saco de 50 kg	180	R\$ 305,77	R\$ 55.037,83
23	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 10 SACAS	271448	Saco de 50 kg	10	R\$ 302,91	R\$ 3.029,09
24	Fertilizante Formulado NPK 08-28-16. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 150 SACAS	293770	Saco de 50 kg	150	R\$ 307,37	R\$ 46.105,80
25	Fertilizante Formulado NPK 08-28-16. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 480 SACAS	293770	Saco de 50 kg	480	R\$ 325,09	R\$ 156.043,20
26	Fertilizante Fosfatado. Superfosfato triplo 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 21 SACAS	304568	Saco de 50 kg	21	R\$ 430,00	R\$ 9.030,00
27	Fertilizante Fosfatado. Superfosfato triplo 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 10 SACAS	304568	Saco de 50 kg	10	R\$ 432,50	R\$ 4.325,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

28	Fertilizante Monoamônio Fosfato (MAP) – 12 % de N - 61% de P ₂ O ₅ ; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 25 QUILOS	330785	KG	25	R\$ 7,28	R\$ 181,94
29	Fertilizante Nitrato de Amônio – 32% de N – 3% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 25 QUILOS	358297	KG	25	R\$ 52,06	R\$ 1.301,50
30	Fertilizante Nitrato de Potássio – 13% de N – 46% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 50 QUILOS	436949	KG	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
31	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 230 SACAS	439104	Saco de 50 kg	230	R\$ 324,00	R\$ 74.519,67
32	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 310 SACAS	439104	Saco de 50 kg	310	R\$ 334,71	R\$ 103.760,99
33	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 20 SACAS	439104	Saco de 50 kg	20	R\$ 326,33	R\$ 6.526,63
34	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização - N MAX similar ou equivalente. Apresentação: saco com 50 quilogramas. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 35 SACAS	223921	Saco de 50 Kg	35	R\$ 300,67	R\$ 10.523,28
35	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização - N MAX similar ou equivalente. Apresentação: saco com 50 quilogramas. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 10 SACAS	223921	Saco de 50 Kg	10	R\$ 300,67	R\$ 3.006,65
36	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização - N MAX similar ou equivalente. Apresentação: saco com 50 quilogramas. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 262 SACAS	223921	Saco de 50 Kg	262	R\$ 300,67	R\$ 78.774,23
37	Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 16 TONELADAS	286288	Tonelada	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
38	Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN	286288	Tonelada	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 15 TONELADAS					
39	Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K ₂ O. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 202 SACAS	452057	Saco de 50 kg	202	R\$ 375,34	R\$ 75.819,35
40	Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K ₂ O. Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 10 SACAS	452057	Saco de 50 kg	10	R\$ 375,34	R\$ 3.753,43
41	Fertilizante Sulfato de Magnésio – 12% de S – 9% de K ₂ O; solúvel em água para fertirrigação e hidroponia. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 50 QUILOS	371797	KG	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,33
42	Fertilizante Sulfato de Potássio – 18% de S – 51% de K ₂ O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 25 QUILOS	453379	KG	25	R\$ 160,71	R\$ 4.017,83
43	Fertilizante. Uréia cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 80 SACAS	223920	Saco de 50 kg	80	R\$ 386,64	R\$ 30.931,00
44	Fertilizante. Uréia cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 68 SACAS	223920	Saco de 50 kg	68	R\$ 381,52	R\$ 25.943,13
45	Formicida em pó Malathion 4%. Nitrosin ou similar. Apresentação: caixa com 1 quilo. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 10 QUILOS CAMPUS IBIRUBÁ: 05 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 20 QUILOS	410871	Quilograma	35	R\$ 9,72	R\$ 340,32
46	Formicida granulado. Composição: sulfuramida 3g/kg. AttaMex-S ou similar. Apresentação: quilograma. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 40 QUILOS CAMPUS IBIRUBÁ: 40 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 62 QUILOS	410871	Quilograma	142	R\$ 21,63	R\$ 3.070,75
47	FUNGICIDA : Sulfur (ENXOFRE) 800 g/kg (80% m/m) Outros ingredientes 200 g/kg (20% m/m) CLASSE: acaricida / fungicida de contato do grupo químico inorgânico TIPO DE FORMULAÇÃO: Granulado Dispersível (WG). Kumulus DF ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 QUILOS	425886	KG	2	R\$ 34,55	R\$ 69,10
48	Fungicida Azoxistrobina 200g/l + Ciproconazol 80g/l. Priori Xtra similar ou equivalente. Apresentação: embalagem de 5 litros.	387335	Litros	16	R\$ 228,95	R\$ 3.663,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 06 LITROS CAMPUS VACARIA: 10 LITROS					
49	Fungicida Ciproconazol 150g/l + Difeconazol 250g/l Cypress ou equivalente. Apresentação: embalagem de 1 litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 15 LITROS	391791	Litro	15	R\$ 162,50	R\$ 2.437,50
50	Fungicida e Inseticida de ação protetora de suspensão concentrada para tratamento de sementes, contendo mistura de inseticida Fipronil do grupo pirazol, e os fungicidas Piraclostrobina do grupo das estrobilurinas e Tiofanato Metílico do grupo dos benzimidazóis. StandakTop ou equivalente . Embalagem 1litro LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 01 LITRO	410902	Litro	1	R\$ 804,96	R\$ 804,96
51	Fungicida Mancozebe 750g/Kg; Unizeb Gold similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 15 Kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 45 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 60 QUILOS	458017	Quilograma	105	R\$ 28,14	R\$ 2.954,70
52	Fungicida sistêmico do grupo do triazol, RS - 1[2-(2,4 dichlorophenyl) - 4 propyl - 1,3 - dioxolan -2 - ylmethyl - 1 H - 1,2,4 - Triazole (Propiconazol) 250g/l. Tilt ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 20 LITROS	438258	Litro	20	R\$ 82,64	R\$ 1.652,80
53	Fungicida sistêmico do grupo químico das morfolinas ,que atua através do ingrediente ativo Fenpropimorfe como inibidor da biossíntese de esteróides.(R,S)cis-4-[3-(4-tert-butylphenyl)-2-methylpropyl]-2,6-dimethylmorpholine (FENPROPI MORFE) 750 g/L (75,0% m/v).Versatilis similar ou equivalente. Embalagem: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 15 LITROS CAMPUS SERTÃO: 20 LITROS	431139	Litro	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
54	Fungicida sistêmico do grupo triazol. (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol. (TEBUCONAZOLE).....200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes.....700g/L (70% m/v). Embalagem de 1 litro. (Folicur ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira.com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 05 LITROS CAMPUS SERTÃO: 12 LITROS	458023	Litro	17	R\$ 102,53	R\$ 1.742,93
55	Fungicida sistêmico dos grupos estrobilurina e Pirol Carboxamida, Picoxistrobina 100 g/l + Benzovindiflupir 50g/l. Vessarya ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 24 LITROS CAMPUS SERTÃO: 30 LITROS	458021	Litro	54	R\$ 278,57	R\$ 15.042,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

56	Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxistrobina:Estrobilurina e Benzovindiflupir: Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxistrobina) 300g/kg (30% m/m) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% m/m) Outros ingredientes 550g/kg (55% m/m). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Elatus similar ou equivalente. Apresentação: quilograma. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 09 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 10 QUILOS	346075	Quilograma	19	R\$ 692,50	R\$ 13.157,50
57	Fungicida sistêmico que contém picoxistrobina e ciproconazole, (PICOXISTROBINA)200 g/L (20% m/v)CIPROCONAZOL) 80 g/L (8% m/v). Aproach Prima similar ou equivalente. Embalagem: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 30 LITROS	387334	Litro	30	R\$ 264,93	R\$ 7.948,00
58	Fungicida sistêmico, dos grupos químicos estrobilurina (Dimoxistrobina) e anilida (Boscalida), (E)-2-(methoxyimino)-N-methyl-2-[α-(2,5-xylloxy)-o-tolyl]acetamide (DIMOXISTROBINA) 200 g/L (20% m/v) 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl) nicotinamide (BOSCALIDA) 200 g/L (20% m/v) – Spot similar ou equivalente . Embalagem: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 60 LITROS CAMPUS VACARIA: 05 LITROS	431141	Litro	65	R\$ 190,00	R\$ 12.350,00
59	Fungicida sistêmico. Composição: Difeconazole 250gr/L. Score ou similar.Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 01 LITRO	400398	Litros	1	R\$ 198,98	R\$ 198,98
60	Fungicida. Clorotalonil 730,6g/L (Previnil ou similar). Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 45 LITROS CAMPUS SERTÃO: 50 LITROS CAMPUS VACARIA: 05 LITROS	408202	Litro	100	R\$ 57,95	R\$ 5.795,00
61	FUNGICIDA. Epoxiconazol 50g/l + Fluxopiroxade 50g/l +Piraclostrobina 81g/l. Ativum ou similar . Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 30 LITROS CAMPUS SERTÃO: 35 LITROS	431377	Litro	65	R\$ 204,37	R\$ 13.283,83
62	Fungicida. Protiocanazol+Trifloxystrobin. Composição: methyl(E)-methoxyimino-((E)-a-[1-a,a,a-trifluoro-m- tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl)acetate (Trifloxistrobina)150,0g/L (15,0% m/v) 2-[(2RS)-2- (1clorociclopropil)-3-(2-clorophenil)-2hidroxipropil]-2H-1,2,4- triazole-3(4H)thione (Protiocanazol ou similar) 175,0g/L (17,5% m/v). Fox ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 25 LITROS CAMPUS VACARIA: 15 LITROS	431553	Litro	40	R\$ 328,28	R\$ 13.131,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

63	Fungicida/Acaricida, Sistêmico e Contato, dos grupos químicos Benzimidazol (precursor de) (Tiofanato-metílico) e Fenilpiridinilamina (Fluazinam)- Fungicida Tiofanato metílico 375g/kg + Fluazinam 375g/kg – Approve similar ou equivalente. Embalagem: kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 30 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 62 QUILOS	389415	Quilograma	92	R\$ 257,25	R\$ 23.667,00
64	Fungicida: COMPOSIÇÃO: Hidróxido de Cobre 538 g/kg (53,8% m/m); Ingredientes inertes..... 462 g/kg (46,2% m/m); CLASSE: Fungicida/Bactericida Cúprico com ação de contato do Grupo Químico Inorgânico TIPO DE FORMULAÇÃO: Granulado Dispersível. KOCIDE® WDG Bioactive ou similar. Embalagem de 1 Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 07 QUILOS	419033	KG	7	R\$ 110,33	R\$ 772,33
65	Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Primatop ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 115 LITROS	388802	Litro	115	R\$ 38,59	R\$ 4.438,23
66	Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Primatop ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 310 LITROS	388802	Litro	310	R\$ 48,63	R\$ 15.076,33
67	Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Primatop ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 10 LITROS	388802	Litro	10	R\$ 49,33	R\$ 493,33
68	Herbicida do grupo químico Ciclohexenodicarboxamida, seletivo, de ação não sistêmica, Flumioxozina 500g/l. Flumyzin 500 ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 15 LITROS	461994	Litro	15	R\$ 732,88	R\$ 10.993,15
69	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 120 LITROS	379963	Litro	120	R\$ 88,43	R\$ 10.612,00
70	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 500 LITROS	379963	Litro	500	R\$ 91,70	R\$ 45.850,00
71	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 120 LITROS	379963	Litro	120	R\$ 95,80	R\$ 11.495,70
72	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 550 LITROS	379963	Litro	550	R\$ 92,23	R\$ 50.725,71
73	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 200 LITROS	379963	Litro	200	R\$ 95,80	R\$ 19.159,50
74	Herbicida Glifosate 792,5g/kg. Roundup WG ou similar. Apresentação: Quilograma.	381388	Quilograma	40	R\$ 142,44	R\$ 5.697,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 40 QUILOS					
75	Herbicida Glifosate 792,5g/kg. Roundup WG ou similar. Apresentação: Quilograma. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 100 QUILOS	381388	Quilograma	100	R\$ 137,14	R\$ 13.714,00
76	Herbicida Glifosate 792,5g/kg. Roundup WG ou similar. Apresentação: Quilograma. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 70 QUILOS	381388	Quilograma	70	R\$ 138,18	R\$ 9.672,25
77	Herbicida Glifosate 792,5g/kg. Roundup WG ou similar. Apresentação: Quilograma. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 5 QUILOS	381388	Quilograma	5	R\$ 138,15	R\$ 690,75
78	Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Zapp QI 620 ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 60 LITROS	412305	Litro	60	R\$ 173,00	R\$ 10.380,00
79	Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Zapp QI 620 ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 150 LITROS	412305	Litro	150	R\$ 173,00	R\$ 25.950,00
80	Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Zapp QI 620 ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 20 LITROS	412305	Litro	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
81	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 20 LITROS	387991	Litro	20	R\$ 156,73	R\$ 3.134,63
82	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 90 LITROS	387991	Litro	90	R\$ 148,63	R\$ 13.376,44
83	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 120 LITROS	387991	Litro	120	R\$ 156,73	R\$ 18.807,80
84	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 20 LITROS	387991	Litro	20	R\$ 156,73	R\$ 3.134,63
85	Herbicida não seletivo Diquate 200g/l. Reglone similar ou equivalente. Embalagem: 05 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 115 LITROS	412073	Litro	120	R\$ 145,16	R\$ 17.419,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	CAMPUS VACARIA: 05 LITROS					
86	Herbicida Pós-emergente, sistêmico e seletivo do grupo químico Sulfoniluréia. Clorimurum Nortox ou similar. Apresentação: embalagem de 300g. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 13 PACOTES	389417	Pacote com 300 gramas	13	R\$ 60,90	R\$ 791,70
87	Herbicida Saflufenacil 700g/kg. Heat ou similar. Apresentação: Frasco com 350g. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 07 FRASCOS CAMPUS SERTÃO: 11 FRASCOS	420922	Frasco com 350 gramas	18	R\$ 832,67	R\$ 14.988,00
88	Herbicida Seletivo e Sistêmico. Grupo Químico das sulfoniluréias. Granulado dispersível. Composição: Metil2-(4- metoxi-6metil-1,3,5-triazina-2-il)amino]carbonil]amino]sulfonil]benzoato (Metsulfurommetilico) 600g/kg (60%m/m) Ingredientes Inertes 400g/kg (40%m/m). Ally - similar ou equivalente. Apresentação: pacote com 10g. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 04 PACOTES CAMPUS IBIRUBÁ: 30 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 90 PACOTES	387373	Pacote com 10 gramas	124	R\$ 13,40	R\$ 1.661,60
89	Herbicida seletivo de ação sistêmica de pós-emergência do grupo químico: sulfoniluréia. Nicosulfuron 40g/L. Similar ou equivalente. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 15 LITROS CAMPUS SERTÃO: 15 LITROS	461047	Litro	30	R\$ 70,23	R\$ 2.107,00
90	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ÁCIDO ARILOXIFENOXIPROPIÔNICO. Fluasifope-P-Butílico, 250g/L. Fusilade 250 EW ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 07 LITROS	346089	Litro	7	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00
91	Herbicida seletivo de ação sistêmica, de pós-emergência do grupo químico imidazolinona. IMAZETAPIR, Sal Amônio 212g/L. Concentrado solúvel. Apresentação: embalagem de 5 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 03 BOMBONAS	468821	Bombona com 5 lts	3	R\$ 728,00	R\$ 2.184,00
92	Herbicida seletivo de ação sistêmica, seletivo para a cultura do milho; do grupo químico Tricetona e Triazina. Composição: Mesotriona 50g/L e Triazina 500g/L. Calaris ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 06 LITROS	387734	Litro	6	R\$ 83,90	R\$ 503,40
93	Herbicida Seletivo de Ação Sistêmica. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6%m/v). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0%m/v). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). DMA 806 BR - similar ou equivalente. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 80 LITROS	381392	Litro	80	R\$ 47,54	R\$ 3.803,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

94	Herbicida Seletivo de Ação Sistêmica. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% <i>m/v</i>). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0% <i>m/v</i>). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). DMA 806 BR - similar ou equivalente. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 110 LITROS	381392	Litro	110	R\$ 46,58	R\$ 5.123,80
95	Herbicida Sistêmico pós-emergente. Grupo Químico: Oximacicloexanodiona. Ingrediente ativo: Clethodim 240g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Select240EC - similar ou equivalente. Apresentação: galão de 5 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 BOMBONAS CAMPUS IBIRUBÁ: 05 BOMBONAS CAMPUS SERTÃO: 22 BOMBONAS	462046	Bombona com 5 lts	29	R\$ 430,83	R\$ 12.494,17
96	Inseticida Abamectina 500g/L. Avicto ou similar. Apresentação: embalagem de 1 litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 17 FRASCOS CAMPUS VACARIA: 01 FRASCO	438193	Frasco com 1000 ml	18	R\$ 66,08	R\$ 1.189,38
97	Inseticida acaricida de contato e ingestão. Composição: Clorantniliprole 45g/L + Abamectina 18g/L. Voliam Targo ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 LITROS	478909	Litros	2	R\$ 418,43	R\$ 836,85
98	Inseticida Acaricida de Contato, Adjuvante. Grupo Químico: Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: mistura de hidrocarbonetos parafínicos, ciclopárfínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Óleo mineral 756g/L (75,6% <i>m/v</i>). Apresentação: embalagem de 20 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 120 LITROS	378132	Litro	120	R\$ 39,37	R\$ 4.724,00
99	Inseticida Acaricida de Contato, Adjuvante. Grupo Químico: Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: mistura de hidrocarbonetos parafínicos, ciclopárfínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Óleo mineral 756g/L (75,6% <i>m/v</i>). Apresentação: embalagem de 20 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 155 LITROS	378132	Litro	155	R\$ 39,37	R\$ 6.101,83
100	Inseticida Bifentrina 50g/l + Carbosulfano 150g/l; Talisman similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 1 ou 5 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 18 LITROS CAMPUS SERTÃO: 40 LITROS	381874	Litro	58	R\$ 129,42	R\$ 7.506,51
101	Inseticida Cipermetrina (CIPERMETRINA) 250g/L. Cipermetrina Nortox, Similar ou equivalente. Apresentação: frasco de 1 litro.	380116	Litro	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 10 LITROS CAMPUS VACARIA: 05 LITROS					
102	Inseticida Clorantprilprole 100g/l + Lambda-Cialotrina 50g/l; Ampligo similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 1 ou 5 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 10 LITROS	422419	Litro	10	R\$ 714,00	R\$ 7.140,00
103	Inseticida de Ação Sistêmica, Contato e Ingestão. Composição: O,S-dimethyl acetylphosphoramidorthioate - ACEFATO 750g/kg (75% m/m). Grupo Químico: Organofosforado. Tipo de formulação: pó solúvel. Acefato Nortox - similar ou equivalente. Apresentação: quilograma. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 30 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 15 QUILOS	418730	Quilograma	45	R\$ 107,67	R\$ 4.845,00
104	Inseticida de contato e fumigante para tratamento de grãos armazenados, Pirimifós-metilico 500 g/L. Actellic 500 EC ou equivalente. Embalagem: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 05 LITROS	381397	Litro	5	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
105	Inseticida de contato e ingestão, grupo químico das diamidas antranílicas 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl) pyrazole-5-carboxanilide(CLORANTPRILPROLE) 200,0 g/L (20,0% m/v)- Premio similar ou equivalente. Embalagem: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 11 LITROS	388717	Litro	11	R\$ 910,67	R\$ 10.017,33
106	Inseticida de contato e ingestão, Zeta-Cipermetrina 200 g/L + Bifentrina 180 g/L. Hero similar ou equivalente. Embalagem: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 20 LITROS	419129	Litro	20	R\$ 283,50	R\$ 5.670,00
107	Inseticida de contato, e ingestão do grupo químico organofosforado, Malation 500 g/l - Malathion ou similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 LITROS CAMPUS SERTÃO: 07 LITROS	402066	Litro	9	R\$ 72,98	R\$ 656,78
108	Inseticida Fipronil 2,5%; Termifin - Fipronil CE. Apresentação: embalagem com 1 litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 10 LITROS	384063	Litro	10	R\$ 131,23	R\$ 1.312,25
109	Inseticida fisiológico de ingestão, grupo químico benzoilureia 1-(2-chlorobenzoyl)-3-(4-trifluoromethoxy phenyl)urea (TRIFLUMUROM) 480 g/L (48% m/v)- Mirza similar ou equivalente. Embalagem : litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 08 LITROS	381399	Litro	8	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
110	Inseticida fumigante Fosfeto de alumínio 570g/kg. Gastoxin ou equivalente. Embalagem: Garrafa de alumínio com 90 pastilhas de 3g. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 01 GARRAFA CAMPUS SERTÃO: 03 GARRAFAS	381385	Garrafa com 90 pastilhas de 3g.	4	R\$ 177,90	R\$ 711,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

111	Inseticida microbiológico de contato. Metarhizium anisopliae cepa IBCB 425. Mapa sob nº 5620. Concentração 990 g/kg. Biomip Metarhizium anisopliae cepa IBCB 425 ou similar. Apresentação: embalagem de quilo. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 40 QUILOS	389859	Quilograma	40	R\$ 148,10	R\$ 5.924,00
112	Inseticida microbiológico. Beauveria bassiana isolado CBMAI 1306 (contendo 1,5 x 10 ⁹ UFC/mL de produto formulado). Registro MAPA sob nº 26918. AUIN CE ou Similar. Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 05 LITROS	399990	Litro	5	R\$ 164,20	R\$ 821,00
113	Inseticida não sistêmico de origem biológica do grupo químico das espinosinas, ESPINETORAM 250g/Kg. Delegate ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 500g. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 EMBALAGENS CAMPUS SERTÃO: 10 EMBALAGENS	427601	Embalagem de 500 gramas	12	R\$ 1.181,25	R\$ 14.175,00
114	Inseticida sistêmico de contato e ingestão do grupo químico neonicotinóide, granulado dispersível (WG), Imidacloprido 700g/kg. Bamako 700 WG similar ou equivalente. Embalagem: kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 30 QUILOS	472301	Quilograma	30	R\$ 241,33	R\$ 7.240,00
115	Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão. Ingrediente ativo: Tiametoxam 141g/L+Lambda-cialotrina 106g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e Piretróide. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). (ENGEOPLENO - Similar ou equivalente). Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 20 LITROS CAMPUS SERTÃO: 20 LITROS CAMPUS VACARIA: 05 LITROS	427223	Litro	45	R\$ 239,10	R\$ 10.759,32
116	Inseticida sistêmico de ingestão e contato do grupo químico Ciantraniliprole: Diamida antranílica ou antranilamida, CIANTRANILIPROLE 100g/L. Benevia ou similar. Apresentação: embalagem de litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 10 LITROS	438236	Litro	10	R\$ 577,50	R\$ 5.775,00
117	Inseticida sistêmico. Composição: Tiametoxam 250g/Kg. Actara 250 WG ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 Kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 03 QUILOS	381083	KG	3	R\$ 332,25	R\$ 996,75
118	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotinóides e Piretróides. Composição: Imidacloprido 100g/L + Beta-ciflutrina 12,5g/L. Suspensão concentrada - Connect ou similar.	402196	Litro	4	R\$ 63,83	R\$ 255,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 04 LITROS					
119	Inseticida Tiametoxam 350g/l; Cruiser similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 5 litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 06 LITROS	474164	Litro	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
120	Inseticida, de ação de contato e ingestão. GRUPO QUÍMICO: Alfa-cipermetrina: Piretróide Teflubenzurum: Benzoiluréia. TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada (SC). Imunit ou equivalente. Embalagem 1 litro LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 01 LITRO	458821	Litro	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
121	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 100 METROS CÚBICOS	4709	Metro cúbico	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
122	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 100 METROS CÚBICOS	4709	Metro cúbico	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
123	Mudas de CAQUI das variedades "kioto, fuiu, rama forte, giombo" enxertada em recipiente de polietileno, isentas de pragas e doenças. Apresentação: unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 30 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 100 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 60 UNIDADES	198730	Unidade	190	R\$ 31,19	R\$ 5.926,86
124	Pó para indução de enraizamento de plantas, hormônio fitorregulador composto por ácido indol butírico (AIB), concentração de 6.000 ppm. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 400 GRAMAS	352901	GRAMAS	400	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
125	Semente aveia branca certificada, cultivar Taura ou Estampa. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 100 QUILOS	243604	Quilograma	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
126	Semente aveia branca certificada, cultivar Taura ou Estampa. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 1.100 QUILOS	243604	Quilograma	1.100	R\$ 3,85	R\$ 4.235,00
127	Semente aveia branca certificada, cultivar Taura ou Estampa. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 300 QUILOS	243604	Quilograma	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
128	Semente aveia preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação:	243604	Quilograma	600	R\$ 2,95	R\$ 1.772,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 600 QUILOS					
129	Semente aveia preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 5.000	243604	Quilograma	5.000	R\$ 2,54	R\$ 12.683,33
130	Semente aveia preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 500 QUILOS	243604	Quilograma	500	R\$ 2,55	R\$ 1.277,00
131	Semente aveia preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 7.150 QUILOS	243604	Quilograma	7.150	R\$ 2,55	R\$ 18.261,10
132	Semente aveia preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 700 QUILOS	243604	Quilograma	700	R\$ 2,55	R\$ 1.787,80
133	Semente Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 150 QUILOS	316246	Quilograma	150	R\$ 5,64	R\$ 845,25
134	Semente Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 120 QUILOS	316246	Quilograma	120	R\$ 5,64	R\$ 676,20
135	Semente Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 100 QUILOS	316246	Quilograma	100	R\$ 5,64	R\$ 563,50
136	Semente Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 425 QUILOS	16246	Quilograma	425	R\$ 5,64	R\$ 2.394,88
137	Semente Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 200 QUILOS	316246	Quilograma	200	R\$ 5,64	R\$ 1.127,00
138	Semente Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%.BRS Estribo ou similar. Apresentação: sacos de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 200 SACAS	388597	Saco de 40 kg	05	R\$ 388,20	R\$ 1.941,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

139	Semente Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%.BRS Estribo ou similar. Apresentação: sacos de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 05 SACAS	388597	Saco de 40 kg	5	R\$ 388,20	R\$ 1.941,00
140	Semente Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%.BRS Estribo ou similar. Apresentação: sacos de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 45 SACAS	388597	Saco de 40 kg	45	R\$ 388,20	R\$ 17.469,00
141	Semente Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%.BRS Estribo ou similar. Apresentação: sacos de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 04 SACAS	388597	Saco de 40 kg	4	R\$ 415,70	R\$ 1.662,80
142	Semente Centeio, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 50 QUILOS	198730	Quilograma	50	R\$ 5,24	R\$ 261,75
143	Semente Centeio, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 800 QUILOS	198730	Quilograma	800	R\$ 5,24	R\$ 4.188,00
144	Semente Centeio, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 50 QUILOS	198730	Quilograma	50	R\$ 5,24	R\$ 261,75
145	Semente de Abobora Híbrida Gloria Butternut. Apresentação: pacote com 20 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 03 PACOTES CAMPUS VACARIA: 10 PACOTES	237671	Pacote com 20 sementes	23	R\$ 5,86	R\$ 134,86
146	Semente de Abobora menina rajada (seca). Apresentação: pacote com 6 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 04 PACOTES CAMPUS VACARIA: 05 PACOTES	237671	Paquete com 6g	19	R\$ 5,16	R\$ 97,96
147	Semente de Alface Atalaia (Friseé). Apresentação: pacote com 1 grama. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	237669	Pacote com 1g	17	R\$ 6,14	R\$ 104,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

148	Semente de Alfafa Delícia Americana. Apresentação: pacote com 1,5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 25 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	236442	Pacote com 1,5g	32	R\$ 5,06	R\$ 162,00
149	Semente de Alfafa Grand Rapids TBR. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 20 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 01 ENVELOPE	237669	Envelope com 10 gramas	21	R\$ 5,86	R\$ 123,13
150	Semente de Alfafa Grandes Lagos Americana. Apresentação: pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 02 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	236442	Pacote com 10g	14	R\$ 6,30	R\$ 88,20
151	Semente de Alfafa Itapuã Super (Crespa). Apresentação: pacote com 3 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	236442	Pacote com 3g	17	R\$ 5,96	R\$ 101,36
152	Semente de Alfafa Stela-Manteiga. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 20 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 20 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	236442	Envelope com 10 gramas	42	R\$ 5,86	R\$ 246,26
153	Semente de Berinjela Classic. Apresentação: pacote de 50 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 05 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 03 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	198730	Pacote com 50 sementes	9	R\$ 6,87	R\$ 61,80
154	Semente de Beterraba Ferrari. Apresentação: envelope de 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 05 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 02 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	237672	Envelope com 100 gramas	8	R\$ 39,25	R\$ 313,98
155	Semente de Beterraba Maravilha T.T.E.W. Apresentação: envelope de 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 02 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 01 ENVELOPE	237672	Envelope com 100 gramas	3	R\$ 35,80	R\$ 107,39
156	Semente de Brócolis 2.000 sementes. Apresentação: envelope de 8,5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 02 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 02 ENVELOPES	198730	Envelope com 8,5 gramas	5	R\$ 6,07	R\$ 30,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	CAMPUS VACARIA: 01 ENVELOPE					
157	Semente de Cebola Baia Periforme. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Apresentação: lata com 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 02 LATAS CAMPUS SERTÃO: 01 LATA CAMPUS VACARIA: 01 LATA	265142	Lata com 100 gramas	4	R\$ 76,97	R\$ 307,87
158	Semente de Cenoura Brasília Irecê. Apresentação: pacote de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 30 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 20 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	260805	Pacote com 10 gramas	51	R\$ 6,72	R\$ 342,62
159	Semente de Cenoura Nantes Milena (outono/inverno). Apresentação: pacote de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 30 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 20 PACOTES	260805	Pacote com 10 gramas	50	R\$ 6,74	R\$ 336,90
160	Semente de Chicória lisa Encantado. Apresentação: pacote de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 10 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	369928	Pacote com 10 gramas	21	R\$ 6,07	R\$ 127,37
161	Semente de Couve Chinesa Aitsui F1. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 05 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 02 ENVELOPES	315380	Envelope com 10 gramas	17	R\$ 8,37	R\$ 142,25
162	Semente de Couve Manteiga de Geórgia. Apresentação: pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 01 PACOTE CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	315380	Pacote com 10g	13	R\$ 7,89	R\$ 102,60
163	Semente de Couve-Brócoli Calabrese. Apresentação: pacote com 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 10 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	315380	Pacote com 5g	23	R\$ 7,10	R\$ 163,24
164	Semente de Couve-Flor Piracicaba Verão. Apresentação: envelope de 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 05 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 10 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	315380	Envelope com 5 gramas	16	R\$ 7,82	R\$ 125,08
165	Semente de crotalária, certificada. Apresentação: Kg LOCAL DE ENTREGA:	150157	Quilograma	180	R\$ 27,20	R\$ 4.895,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	CAMPUS BENTO GONÇALVES : 50 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 80 QUILOS CAMPUS VACARIA: 50 QUILOS					
166	Semente de ervilha forrageira certificada. Apresentação: Kg LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 30 QUILOS CAMPUS SERTÃO: 80 QUILOS CAMPUS VACARIA: 50 QUILOS	150157	Quilograma	160	R\$ 23,47	R\$ 3.755,73
167	Semente de Ervilha verde para debulhar, tipo grão 40. Apresentação: pacote com 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 05 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 02 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 02 ENVELOPES	280997	Envelope com 100 gramas	9	R\$ 12,18	R\$ 109,64
168	Semente de feijão, SCS 206 Potência, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 160 QUILOS CAMPUS VACARIA: 50 QUILOS	369289	Quilograma	210	R\$ 22,33	R\$ 4.690,00
169	Semente de flor Amor perfeito gigante sortido. Embalagem com 80 sementes. Validade de 6 meses na entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 20 ENVELOPES CAMPUS ROLANTE: 10 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 10 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 05 ENVELOPES	261432	envelope com 0,1 grama	45	R\$ 3,04	R\$ 136,58
170	Semente de flor Boca de leão lata 50 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 05 LATAS CAMPUS ROLANTE: 05 LATAS	268105	lata 50 gramas	10	R\$ 3,95	R\$ 39,47
171	Semente de flor Calêndula dobrada sortida, embalagens com 15 sementes. Validade de 6 meses na entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 50 ENVELOPES CAMPUS ROLANTE: 10 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 10 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 02 ENVELOPES	150157	envelope com 0,3 gramas	72	R\$ 2,55	R\$ 183,36
172	Semente de flor Tagete Sortida Alta (Cravo da Índia). pacote com 300mg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 25 PACOTES CAMPUS ROLANTE: 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 03 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	261440	Pacote com 300mg	41	R\$ 4,68	R\$ 192,02
173	Semente de Girasol Bonito de outono sortido. Validade de 6 meses na entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 15 ENVELOPES CAMPUS ROLANTE: 10 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 10 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 10 ENVELOPES	268348	envelope com 10 sementes	45	R\$ 2,73	R\$ 122,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

174	Semente de Grama Bermuda Carpete (folha fina). pacote com 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 05 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES	456539	pacote com 100 gramas	10	R\$ 28,96	R\$ 289,63
175	Semente de Lupinos (Tremoço de Jardim Amarelo Perene). Apresentação: pacote com 1 grama. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 20 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 02 PACOTES	261421	Pacote com 1 grama	22	R\$ 5,25	R\$ 115,50
176	Semente de Melancia Híbrida Combat. Apresentação: pacote com 50 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 05 PACOTES CAMPUS ROLANTE: 02 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 01 PACOTE CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	275883	Pacote com 50 sementes	11	R\$ 39,35	R\$ 432,85
177	Semente de milho ADR 500 ou similar. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 200 QUILOS	388587	Quilograma	200	R\$ 11,07	R\$ 2.213,00
178	Semente de milho ADR 500 ou similar. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 250 QUILOS	388587	Quilograma	250	R\$ 12,87	R\$ 3.216,43
179	Semente de milho ADR 500 ou similar. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 550 QUILOS	388587	Quilograma	550	R\$ 13,71	R\$ 7.537,75
180	Semente de milho ADR 500 ou similar. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 300 QUILOS	388587	Quilograma	300	R\$ 13,71	R\$ 4.111,50
181	Semente de milho AG 9025 VT PRO3, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 04 SACAS CAMPUS IBIRUBÁ: 22 SACAS CAMPUS SERTÃO: 21 SACAS CAMPUS VACARIA: 01 SACA	482017	Saco com 60.000 sementes	48	R\$ 1.408,75	R\$ 67.620,00
182	Semente de milho AS 1666 VT PRO 3, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira C2, C3, R1 ou correspondente. Apresentação sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 02 SACAS CAMPUS SERTÃO: 20 SACAS	482017	Saco com 60.000 sementes	22	R\$ 1.371,60	R\$ 30.175,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

183	Semente de milho DKB 230 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 02 SACAS CAMPUS SERTÃO: 20 SACAS	482017	Saco com 60.000 sementes	22	R\$ 1.422,50	R\$ 31.294,89
184	Semente de milho K9606 Vip 3 (tolerante ao glifosato), com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, Nível Tecnológico de Alto investimento, Germoplasma Tropical, Uso Grãos e Silagem, Ciclo Precoce, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 06 SACAS	482017	Saco 60.000 sementes	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.699,97
185	Semente de milho P 30F53 convencional, com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 02 SACAS CAMPUS SERTÃO: 10 SACAS	482017	Saco com 60.000 sementes	12	R\$ 1.379,60	R\$ 16.555,15
186	Semente de Moranga de Mesa (Exposição). Apresentação: pacote com 9 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 05 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 02 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	266642	Pacote com 9 gramas	9	R\$ 289,40	R\$ 2.604,56
187	Semente de Moranga Patata Gigante. Apresentação: pacote com 6 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS ROLANTE: 02 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 03 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	266642	Pacote com 6 gramas	18	R\$ 6,02	R\$ 108,30
188	Semente de Pepino Aodai melhorado. Apresentação: pacote com 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 20 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 02 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	264096	Pacote com 5 gramas	25	R\$ 5,95	R\$ 148,63
189	Semente de Pepino Caipira. pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 02 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	264096	Pacote com 10 gramas	15	R\$ 6,18	R\$ 92,64
190	Semente de Petúnia híbrida sortida: Emvalagem com 50 sementes. Validade de 6 meses na entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 30 ENVELOPES	261720	envelope com 50 sementes	54	R\$ 6,56	R\$ 354,06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	CAMPUS ROLANTE: 10 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 10 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 04 ENVELOPES					
191	Semente de Pimentão Casca Dura Ikeda. Apresentação: pacote com 400 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	262516	Pacote com 400mg	16	R\$ 4,65	R\$ 74,40
192	Semente de Rabanete Vip Crimson Seleção Especial. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 15 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 05 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 02 ENVELOPES	369932	Envelope com 10 gramas	22	R\$ 5,86	R\$ 128,92
193	Semente de Repolho Híbrido Fuyutoyo. Apresentação: pacote com 1000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 05 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES	246696	Pacote com 1000 sementes	13	R\$ 43,12	R\$ 560,51
194	Semente de Salsa Grauda Portuguesa. Apresentação: embalagem com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 25 EMBALAGENS CAMPUS SERTÃO: 02 EMBALAGENS CAMPUS VACARIA: 02 EMBALAGENS	369904	Embalagem com 10 gramas	29	R\$ 5,71	R\$ 165,52
195	Semente de soja certificada cultivar BMX Ativa RR com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 30 SACAS CAMPUS SERTÃO: 15 SACAS	234970	Saco de 40 kg	45	R\$ 589,04	R\$ 26.506,80
196	Semente de soja certificada cultivar DM 57152 IPRO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 20 SACAS	234970	Saco de 40 kg	20	R\$ 680,84	R\$ 13.616,80
197	Semente de soja certificada cultivar ZEUS IPRO , com tratamento de semente Industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 30 SACAS CAMPUS SERTÃO: 16 SACAS	234970	Saco de 40 kg	46	R\$ 543,56	R\$ 25.003,68
198	Semente de tomate gaúcho marmande. Apresentação: pacote com 3,5 gramas, pureza mínima 99% e germinação mínima de 85%.	281357	Pacote com 3,5 gramas	18	R\$ 9,81	R\$ 176,49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 03 PACOTES					
199	Semente ervilhaca comum, certificada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 250 QUILOS	261422	Quilograma	250	R\$ 12,13	R\$ 3.031,79
200	Semente ervilhaca comum, certificada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 1.180 QUILOS	261422	Quilograma	1.880	R\$ 12,13	R\$ 22.799,03
201	Semente ervilhaca comum, certificada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 900 QUILOS	261422	Quilograma	900	R\$ 12,11	R\$ 10.900,13
202	Semente Fiscalizada Trigo. Nome Científico: Triticum aestivum. Classificação: Trigo Pão/Melhorador. Cultivar: BRS Reponte. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 1.500 QUILOS	340784	Quilograma	1.500	R\$ 8,63	R\$ 12.948,00
203	Semente Flor de mel (Áliso) Família Brassicaceae. Validade 6 meses na entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 15 ENVELOPES CAMPUS ROLANTE: 10 ENVELOPES CAMPUS SERTÃO: 10 ENVELOPES CAMPUS VACARIA: 03 ENVELOPES	150157	envelope com 0,2 gramas	38	R\$ 6,83	R\$ 259,35
204	Semente nabo forrageiro, certificada e ensacada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS IBIRUBÁ: 750 QUILOS	316245	Quilograma	750	R\$ 13,71	R\$ 10.281,25
205	Semente nabo forrageiro, certificada e ensacada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 780 QUILOS	316245	Quilograma	780	R\$ 13,71	R\$ 10.692,50
206	Semente nabo forrageiro, certificada e ensacada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS VACARIA: 50 QUILOS	316245	Quilograma	50	R\$ 13,71	R\$ 685,42
207	Semente rabanete comprido vermelho. Apresentação: pacote de 1,4 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 10 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE	369932	Pacote com 1,4 gramas	16	R\$ 5,07	R\$ 81,12
208	Semente repolho 60 dias. Apresentação: pacote de 50 gramas.	369927	Pacote com 50 gramas	8	R\$ 28,95	R\$ 231,62



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 0 2PACOTES CAMPUS SERTÃO: 05 PACOTES CAMPUS VACARIA: 01 PACOTE					
209	Semente Rúcula apreciatta, folha larga. Apresentação: pacote de 5 gramas.Validade mínima de seis meses no momento da entrega. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 20 PACOTES CAMPUS SERTÃO: 25 PACOTES CAMPUS VACARIA: 02 PACOTES	198730	Pacote com 5 gramas	47	R\$ 5,81	R\$ 272,91
210	Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: saco com 25kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 30 SACAS CAMPUS SERTÃO: 185 SACAS CAMPUS VACARIA: 10 SACAS	236230	Sacos de 25 Kg	225	R\$ 49,88	R\$ 11.223,00
211	Substrato para plantas, composição de turfa + vermiculita + resíduo orgânico classe industrial A com casca de arroz torrefada e calcário, volume do saco com 45 L e peso mínimo de 8 kg, pH de 5,5, condutividade elétrica de 1,0 mS/cm ou próximo dessa, umidade máxima de 60% (m/m), densidade seca de 130 kg/m ³ , capacidade de retenção de água de 300 (% m/m). LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 60 UNIDADES	236230	Unidade	60	R\$ 43,33	R\$ 2.600,04
212	Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m ³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 500 LITROS	217998	Litros	500	R\$ 1,23	R\$ 612,50
213	Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m ³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE: 100 LITROS	217998	Litros	100	R\$ 1,23	R\$ 122,50
214	Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m ³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 500 LITROS	217998	Litros	500	R\$ 1,23	R\$ 612,50
215	Arame galvanizado para culturas aéreas com tripla camada de galvanização. Diâmetro 2,10x3mm. Rolo de 1000 metros LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 ROLOS	471741	Rolo de 1000m	2	R\$ 821,63	R\$ 1.643,25
216	Aspersor Spray com rosca de 1/2 com defletor com regulador de pressão, para Pivô central, Linear, sistemas fixos, semifixos, viveiros, canteiros e estufas. Diâmetro nominal do bocal de 1,8 mm, com vazão de 0,11 m ³ /hora com pressão de 7 mca. Marca: Fabrimar, Modelo Asfix, similar ou equivalente. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 130 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 10 UNIDADES	12123	Unidade	140	R\$ 21,06	R\$ 2.948,87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

217	Aspersor tipo canhão de 1 polegada, com eixo em nylon, com pressão de trabalho de 20 a 45 mca, com vazão de 2,8 a 4,3 m ³ /h e ângulo de 30º e automático para uso em sistema de irrigação. Agropolo NY 30º ou similar. Apresentação: unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 10 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 70 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 10 UNIDADES	12123	Unidade	90	R\$ 36,07	R\$ 3.246,08
218	Balança eletrônica digital comercial até 40 Kg completa com escala de 5 em 5 gramas com janela de peso de 5 dígitos e com função limpar dados armazenados. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 UNIDADES	461228	Unidade	2	R\$ 329,25	R\$ 658,50
219	Carrinho de mão baleia para o transporte de materiais, com caçamba em polietileno, oferecendo maior resistência e durabilidade. Apresentando Dimensões (A x C): 900mm x 1650mm (contando com o cabo); Pneu e câmara de ar: 3,25 x 8". LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 UNIDADES CAMPUS IBIRUBÁ: 02 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 05 UNIDADES	483574	Unidade	9	R\$ 277,00	R\$ 2.493,00
220	Conector inicial com registro e anel de vedação para sistema de irrigação por gotejamento, para fita de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 40 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 100 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 100 UNIDADES	13546	Unidade	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
221	Enxada Largo 2.5 com Cabo de Madeira 130 cm. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES : 05 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 15 UNIDADES	14739	Unidade	20	R\$ 67,38	R\$ 1.347,50
222	Fio 100% poliéster para máquinas de costura para sacaria. Apresentação: cones com 250 gramas. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 05 UNIDADES	432378	Unidade	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
223	Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 20x20cm. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 04 ROLOS CAMPUS SERTÃO: 05 ROLOS CAMPUS VACARIA: 05 ROLOS	365425	Rolo de 200m	14	R\$ 78,80	R\$ 1.103,15
224	FITA PLÁSTICA, material: plástico, largura: 8 mm, cor: branca, aplicação: videira, características adicionais: lisa. Fita para Alceador em plástico virgem Tape Tool. Bobina com 10 rolos de 30 metros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 01 BOBINA	234301	Bobina	1	R\$ 20,38	R\$ 20,38
225	GRAMPO LINHA VIVA, tratamento superficial: galvanizado a fogo. Grampo para grampeadora Tape Tool. Caixa com 4.800 grampos.	415209	Unidade	2	R\$ 7,83	R\$ 15,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 02 UNIDADES					
226	Haste ancora para pomar de 1/2 polegada ou superior galvanizada. Fabricada em barra d aço de 16mm de espessura, com 92 cm de comprimento, dobrado e soldado, disco rosqueável de 150 mm de diâmetro, galvanizado a fogo. Utilizada para sustentar estruturas em pomares. Apresentação unidade LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 50 UNIDADES	364465	Unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
227	Jogo de Chave Fixa de 6mm à 32mm com 12 Peças. Tramontina ou Marcas de Igual qualidade. Jogo composto por chaves fixa (boca) em milímetros (mm) - Composição do Jogo: 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32 - Fabricadas conforme normas DIN 895 - Posição da boca 15° - Acabamento cromado fosco - Aço cromo vanádio. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 01 UNIDADE CAMPUS SERTÃO: 08 UNIDADES	373705	Unidade	9	R\$ 649,00	R\$ 5.841,00
228	Jogo de Chave Combinada de 6mm à 32mm com 15 Peças. TRAMONTINA ou Marcas de Igual qualidade. Produzidas em aço cromo vanádio. Jogo composto por 15 chaves com as seguintes medidas: 6 7 - 8 10 11 12 13 14 17 19 22 24 27 30 32 mm. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 01 UNIDADE CAMPUS SERTÃO: 08 UNIDADES	299098	Unidade	9	R\$ 189,90	R\$ 1.709,10
229	Jogo de Chave Combinada de 6mm à 50mm com 30 Peças. Tramontina ou Marcas de Igual qualidade. Cabeça usinada. Pescoço longo. Acabamento cromado. Abertura da boca calibrada. DIN 3113. ISO 7738. As chaves de aperto são produzidas em aço ligado com cromo vanádio; Chave combinada 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm, 30 mm, 32 mm, 34 mm, 36 mm, 41 mm, 46 mm, 50 mm. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 08 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 01 UNIDADE	450448	Unidade	9	R\$ 559,95	R\$ 5.039,55
230	Jogo soquete pesado 1/2 pol, material aço cromado, mínimo de 21 peças de 10 mm até 32 mm, sendo 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm e catraca reversível. Acompanha caixa para armazenamento das peças. Obs.: unidade referente a um jogo. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 02 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 02 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 01 UNIDADE	39616	Unidade	5	R\$ 507,90	R\$ 2.539,50
231	Jogo soquete pesado 3/4 pol, material aço cromado, mínimo de 16 peças de 22 mm até 50 mm, sendo 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm, catraca reversível e cabo T.	39616	Unidade	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	Acompanha caixa para armazenamento das peças. Obs.: unidade referente a um jogo. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 02 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 01 UNIDADE					
232	Junção/emenda tipo encaixe/união para fita de sistema de irrigação por gotejamento, para fita de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 40 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 100 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 100 UNIDADES	480225	Unidade	240	R\$ 5,31	R\$ 1.275,20
233	Lona dupla-face (preto e branco), filme plástico produzido em três camadas com polietileno de baixa densidade virgem sem nenhum percentual reciclado. Bobina de 8x100 metros com 200 micras. Bobina fechada de fábrica. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 03 BOBINAS CAMPUS IBIRUBÁ: 02 BOBINAS CAMPUS SERTÃO: 03 BOBINAS	374240	Bobina	8	R\$ 2.114,33	R\$ 16.914,67
234	Mangueira Pulverização Agrícola 1/2, com Tubo interno em PVC flexível, reforçado com malha de fios de poliéster, e tubo externo de PVC flexível raído com borracha nitrílica. Pressão 700 psi. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 150 METROS CAMPUS SERTÃO: 300 METROS	310855	metros	450	R\$ 8,46	R\$ 3.808,50
235	Microaspersor para Irrigação Invertido aérea em estufas, conexões para tubos PE ou PVC, conector baioneta, vazão 105 Litros/Hora. Marca: NaanDanJain Modelo GreenSpin, similar ou equivalente. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 25 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 100 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 30 UNIDADES	373012	Unidade	155	R\$ 4,44	R\$ 688,72
236	Microaspersor tipo Bailarina saída dupla com base de 1/2" emissor de 1,8 mm (verde), pressão mínima de trabalho: 10 mca, vazão de 106,5 litros/hora. Marca: Agrojet, similar ou equivalente. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 20 UNIDADES CAMPUS ROLANTE: 20 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 100 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 50 UNIDADES	373012	Unidade	190	R\$ 2,63	R\$ 498,75
237	Pá modelo cortadeira com 7 cravos, sem solda, cabo em madeira com até 80 cm de comprimento, inteiriço, terminal tipo "D", tamanho da lâmina da pá (AxL) de 270 x 205 mm, olho de 37 mm, peso de até 3 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 05 UNIDADES	129097	Unidade	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
238	PÁ, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. Pá modelo cortadeira com 7 cravos, sem solda, cabo em madeira com até 80 cm de comprimento, inteiriço, terminal tipo	129097	Unidade	21	R\$ 62,00	R\$ 1.302,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	"D", tamanho da lâmina da pá (AxL) de 270 x 205 mm, olho de 37 mm, peso de até 3 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 11 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 10 UNIDADES					
239	Polvilhadeira mata formiga leve com capacidade do reservatório para 1,0 litro e peso vazia de 0,45 Kg. Apresentação: unidade LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 04 UNIDADES	436826	Unidade	4	R\$ 64,66	R\$ 258,64
240	Regador Plástico 7 Litros. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO: 13 UNIDADES	355376	Unidade	13	R\$ 35,63	R\$ 463,22
241	Registro inicial para fita de sistema de irrigação por gotejamento de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 40 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 50 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 100 UNIDADES	454998	Unidade	190	R\$ 4,20	R\$ 798,00
242	Tampão final rede para fita de sistema de irrigação por gotejamento, para fita de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 20 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 30 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 100 UNIDADES	365425	Unidade	150	R\$ 1,58	R\$ 236,25
243	Tesoura de poda para plantas. Características: comprimento de 21 cm; peso 215 g; diâmetro de corte 22 mm; material de lâmina em aço carbono forjado; acabamento-revestimento em cromo duro; mola helicoidal com batente em polímero, cabo revestido emborrachado. Similar a REF: 78304511 Tramontina. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 10 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 05 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 30 UNIDADES	468661	unidade	45	R\$ 62,55	R\$ 2.814,90
244	Tesoura de poda reta lâminas aço de alto carbono, temperada, cabo emborrachado. Peso 70g. Comp 187mm. Similar a Ref.78310101 Tramontina. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS BENTO GONÇALVES: 20 UNIDADES CAMPUS SERTÃO: 20 UNIDADES CAMPUS VACARIA: 30 UNIDADES	468661	unidade	70	R\$ 47,25	R\$ 3.307,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.207.569,50
OBS: OS ITENS 12, 25 E 32 JÁ SÃO DESDOBRAMENTOS POR QUESTÕES LOGÍSTICAS E SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. TODOS OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU UNIDADE DE MEDIDA ENTRE SISTEMA COMPRASNET E ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – PREVALECE O QUE CONSTA NESTE TR.						

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- 5.2 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- 5.2.1) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.”
- 5.3 Para fins de comprovação em atendimento a legislação vigente, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, os seguintes documentos conforme normativos do MAPA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 5.3.1 Para fornecimento de defensivos agrícolas, os licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei Federal nº 6.938/81, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA: IN(s) nº 06/2013.
- 5.3.2 Para o fornecimento de biofertilizantes, corretivos, inoculantes, fertilizantes e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º, 36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004).
- 5.3.3 Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002 e legislação correlata.
- 5.3.4 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nas sedes de cada Campi demandante, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado nos seguintes endereços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 – Sertão/RS Fone: (54) 3345-8099 Contato: Gilberto Zago e-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS Fone: (54) 3455-3290 Contato: Márcia Galina e-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br ou ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY Linha Marfiza, s/n. Distrito Tuiuty Bento Gonçalves/RS
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS Fone: (54) 3324-8123 Contato: Moisés Hoffmann e-mail: almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas CEP: 95690-000 – Rolante/RS Fone: (51) 3547-9604 / (51) 99286-3081 Contato: Fabiano Holderbaun e-mail: infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural CEP: 95219-899 – Vacaria/RS Fone: (54) 3231-7400 Contato: Rafael Negretti e-mail: rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br

- 6.1.1 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 6.1.2 A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 6.1.3 Quando da alteração de endereço de algum dos Campi, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega dos itens solicitados.
- 6.1.4 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante via e-mail informado na proposta de preços apresentada, confirmando o recebimento do mesmo.
- 6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao informado na descrição do item (se houver) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante*, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 15.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 15.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 15.3.1.1.1 Será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 15.3.2 Para o fornecimento de sementes, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 10.586/2020; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).
 - 15.3.3 Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;

15.3.4 As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”

15.3.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas

15.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, item 1 deste TR.

15.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.207.569,50 (dois milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sertão/RS, 27 de maio de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (equipe de planejamento) responsável

Coordenador – Dagmar Pedro Tamanho – SIAPE Nº 1916911- Campus Sertão

Licitação – Edinete Rita Folle Cecconello – SIAPE Nº 1827482 - Campus Sertão

Licitação – Darlei Cecconello – SIAPE Nº 1104557 - Campus Sertão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

APROVO, e AUTORIZO a Coordenação de Compras e Licitações, em consonância ao disposto no artigo 38, caput, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, V, art. 14, II do Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, a instaurar processo licitatório próprio com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES E MUDAS PARA O IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES, IBIRUBÁ, ROLANTE, SERTÃO E VACARIA (SRP) (CICLO 1)** conforme itens descritos nos documentos de formalização de demandas e neste TR, por meio da modalidade pregão eletrônico bem como a emissão notas de empenho em momento oportuno.

ODAIR JOSÉ SPENTHOF
Diretor Geral
Portaria 160/2020 - SIAPE 1547848



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

APÊNDICE I ESTUDO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: 23371.000258/2022-15

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Nº 041/2022

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Modelos da AGU de licitações, como Edital, Termo de referência e demais itens necessários e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU.

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;

Decreto nº 7.892/2013;

Decreto nº 10.024/2019;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

Possíveis inconsistências verificadas em contratações anteriores pelos campi do IFRS, foram sanadas pelos requisitantes através da análise das descrições técnicas dos itens assim como suas exigências.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos conforme a liberação de financeiro.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta aquisição justifica-se em decorrência dos inúmeros projetos nas áreas de produção vegetal, produção animal e agroindustrial que o Campus Sertão possui. Estes projetos estão distribuídos em uma área total de 237 ha e destes cerca de 80 ha são cultivados com culturas anuais, 15 hectares de pastagens, 3 hectares de horta, 08 hectares de frutíferas perenes diversas, reflorestamento entre outras. Tais projetos são destinados a atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Diante disso, torna-se indispensável a aquisição dos insumos descritos para que se possa atender as demandas de ensino, e consequentemente da produção e fornecimento de produtos para atender ao restaurante, setor de rações e de processamento na agroindústria do Campus.

Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento da coordenação de produção agropecuária, bem como da área de pesquisa, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados no ano em curso, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e produção.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação. A essencialidade se dá, pois, as aquisições são essenciais ao Campus, tanto para o aprendizado quanto interferindo positivamente na adequada distribuição das refeições aos alunos do ensino médio integrado e ensino técnico concomitante; da mesma forma a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado – pregão eletrônico, no qual se buscará a contratação ao menor preço com melhor qualidade.

Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

Os demais Campi participantes justificam suas demandas nos documentos de Formalização de Demandas enviados individualmente, anexados aos autos do processo administrativo.

Das unidades participantes

UASG Gerenciadora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, código da UASG: 158263

UASGs Participantes:

IFRS – Campus BENTO GONÇALVES da UASG 158264;

IFRS – Campus IBIRUBÁ, código da UASG 158675;

IFRS – Campus ROLANTE, código da UASG 158743;

IFRS – Campus SERTÃO, código da UASG 158263;

IFRS – Campus VACARIA, código da UASG 158744.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Esta equipe de planejamento opta pela dispensa de divulgação da IRP considerando que este processo já é compartilhado com outros *campi* do IFRS (de distintas regiões). Tal decisão justifica-se pela dificuldade em adquirir insumos agrícolas devido a grande instabilidade econômica vivida no momento, pois a maioria dos itens possuem preços indexados em dólar, com grandes variações monetárias (alguns casos chegam ser semanais) bem como a falta de matéria prima em outros casos.

Itens pesados como os fertilizantes serão desdobrados com intuito de viabilizar a logística (diferença de custos com frete para os 5 diferentes pontos de entrega do IFRS). Verifica-se em atas recentes do mesmo objeto, que um grande número de produtos iguais ou semelhante a demanda desta licitação foram CANCELADOS por NÃO haver propostas cadastradas, sendo que um dos principais motivos é o preço referencial defasado em relação ao mercado (devido variações constantes de valores).

Outro motivo, além da logística de entrega, está relacionado aos prazos de divulgação da IRP, podendo defazar os preços referenciais até o momento da abertura do certame.

Pelos motivos expostos, justifica-se a não disponibilização para manifestação e adesão a esta IRP (Intenção de Registros de Preços), conforme disposto no Decreto nº 7892/2013, em seu artigo 4º § 1º, onde a divulgação da intenção de registro de preços pode vir a ser dispensada nos casos de sua inviabilidade e de forma justificada, tendo em vista que abrir a IRP para participação neste processo provavelmente resultaria em itens fracassados/desertos devido a logística para entrega dos materiais. As demandas dos *Campi* serão inseridas no sistema comprasnet pelo órgão gerenciador (Sertão).

5. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação do Departamento de Produção Agropecuária (DPA)
Dagmar Pedro Tamanho, SIAPE: 1916911 - Portaria Nº 089/2022

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto. Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas;

Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. É suficiente que o fornecedor apresente (quando houver) o prospecto, catálogo ou link para a visualização do item da proposta, para a análise e parecer durante a negociação e análise das propostas.

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado durante a validade da ATA de Registro de Preços, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

justifica a adoção do SRP, conforme hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o pregão será compartilhado com *Campi* de distintas regiões e, tendo fornecedores locais, os itens de maior peso/volume foram desdobrados por locais de entrega com intuito de viabilizar a logística e aumentar a competitividade local.

O levantamento de valores para compor o preço referencial (valor médio estimado) para as aquisições demandadas no Pregão nº 21/2022 será realizada conforme preconiza a IN 73/2020.

A pesquisa de preços será realizada pelos demandantes (por todos os *Campi* demandantes);

O período para a pesquisa de preços foi estabelecida entre os dias 20/04/2022 estendendo-se até o dia 10/05/2022 e as orientações foram encaminhadas via e-mail aos interessados pelo Setor de Compras no dia 20/04/2022.

Serão realizadas cotações com empresas/fornecedores do ramo (inciso IV) e pesquisa de preços em mídias e sites especializados que permitem cotações on-line (inciso III), valores do Painel de Preços, serão analisados minuciosamente para possível consideração devido à instabilidade atual do mercado, buscando que haja empresas interessadas em participar do certame, visto que valores muito abaixo do mercado podem ocasionar itens desertos.

A opção pela não utilização da pesquisa de preços no Painel de Preços **para todos os itens**, justifica-se pela grande variação dos valores do mercado que estão ocorrendo em razão do consequente aumento dos preços dos insumos.

Em todas as pesquisas utilizadas, será informado o CNPJ do fornecedor pesquisado, data e hora da pesquisa, quando feitas em sites especializados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

No caso de empresas físicas, será anexado o corpo do e-mail aos orçamentos.

Após receber todos os orçamentos, o setor de compras e licitações realizará a triagem dos mesmos, e valores discrepantes não serão considerados, mediante o conhecimento técnico dos produtos, a finalidade para a qual serão utilizados e o conhecimento dos valores de comercialização dos produtos no mercado.

Essa análise crítica visa excluir valores expressamente inexequíveis ou com possível superfaturamento. Na pesquisa de preços, sempre que possível, será observado as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em caso de itens desertos ou cancelados, será estudada a possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registros de Preços de outros órgãos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Encontram-se detalhadas em planilha no DFD e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Foram baseadas em consumo anterior e na demanda atual dos Campi conforme consta nos Documentos de Formalização de Demanda.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preço obedecem a IN MPDG 73/2020, os valores de referência de cada item fazem parte do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

As pesquisas serão anexadas ao processo físico, assim como o mapa comparativo.

Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

O valor total estimado é R\$ 2.283.268,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada/adjudicada por itens, não havendo prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição está prevista no PAC 2021, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo físico, tanto do órgão gerenciador como dos participantes.

No caso de itens que não constam no PAC, há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão /alteração nos referidos documentos

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Esperamos obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição para os Campi.

A aquisição do material proporcionará o bom andamento das atividades nos Campi

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formação de preços de forma criteriosa bem como o termo de referência, documentos que servirão como base para elaboração do edital e posterior seleção do fornecedor.

No Anexo I do Edital constam as regras para aceitação e entrega dos itens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Além disso, os requisitantes são informados via e-mail quando da homologação e orientados quanto ao recebimento do objeto. Este processo não terá contrato, sendo substituído pelas Notas de Empenho.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe no art. 3º da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, quanto do TCU, Ac. 2380/2012 – 2ª Câmara. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

O IFRS – Campus Sertão considera na aquisição de seus itens o ciclo de vida dos produtos, em suas quatro fases: produção, distribuição, uso e destinação final.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observa-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3ª edição):

- I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

Portaria PROAD/IFRS nº 41, de 21 de março de 2022

Coordenador – Dagmar Pedro Tamanho – SIAPE Nº 1916911- Campus Sertão

Licitação – Edinete Rita Folle Cecconello – SIAPE Nº 1827482 - Campus Sertão

Licitação – Darlei Cecconello – SIAPE Nº 1104557 - Campus Sertão

Requisitante – Antônio Luis Romagna – SIAPE Nº 1638755 - Campus Bento Gonçalves

Requisitante – Gabriel de Feanceschi dos Santos – SIAPE Nº 1838354 - Campus Ibirubá

Requisitante – Juliane Borba do Couto – SIAPE Nº 1145573 - Campus Vacaria

Requisitante – Régis Araújo Rodrigues – SIAPE Nº 3136503 - Campus Rolante

APROVO este ETP, no termos do art. 14, II do Decreto n. 10.024/2019.

Autoridade Administrativa

Leandro Antônio Colombelli

Diretor de Administração e Planejamento do IFRS – Campus Sertão/Portaria 146/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul com sede na Rodovia RS 135, Km 32,5 – Distrito Engenheiro Luiz Englert na cidade de Sertão/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Odair José Spenthof nomeado pela Portaria nº 160 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1547848, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, publicada a, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23371.000258/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas para o IFRS (SRP)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação			Unidade	Quantidade	Valor Un

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Sertão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 – Sertão/RS Fone: (54) 3345-8099 Contato: Gilberto Zago e-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS Fone: (54) 3455-3290 Contato: Márcia Galina e-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS Fone: (54) 3324-8123 Contato: Moisés Hoffmann e-mail: almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas CEP: 95690-000 – Rolante/RS Fone: (51) 3547-9604 / (51) 99286-3081 Contato: Fabiano Holderbaun e-mail: infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural CEP: 95219-899 – Vacaria/RS Fone: (54) 3231-7400 Contato: Rafael Negretti e-mail: rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022 PROCESSO: 23371.000258/2022-15

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ I.E: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

<u>Item</u>	<u>Descrição do objeto com especificações*</u>	<u>Qtde</u>	<u>Un</u>	<u>Valor Unitário</u> <u>(R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os MATERIAIS serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por XX (mínimo 180 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome do Declarante - N° CPF do Declarante